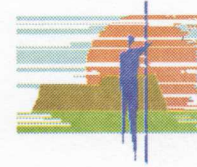




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1316, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Altera a denominação das Creches do Município para Escolas de Educação Infantil e dá outras providências.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Estabelecimentos de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal, que atendem crianças de zero a seis anos de idade, localizados no Município de Caçapava do Sul, denominados de Creches Municipais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a ser designados **ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contar de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º - As Escolas Municipais de Educação Infantil serão assim denominadas:


- f) Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente, localizada no Bairro Floresta;
- g) Escola Municipal de Educação Infantil Iracema Cidade, localizada na Vila Figueira;
- h) Escola Municipal de Educação Infantil Dionéa Soares, localizada na Vila Sul;
- i) Escola Municipal de Educação Infantil Eva Saldanha, localizada na Vila Santa Rita;
- j) Escola Municipal de Educação Infantil Nilza Torres Dorneles, localizada na Vila Batista.

Art. 3º - As Escolas Municipais de Educação Infantil, a partir de 1º de janeiro de 2002, passam a ser administradas pela Secretaria de Município da Educação e Cultura, em parceria com as Secretarias de Município de Ação Social e da Saúde e Meio Ambiente, no que se refere ao cuidado, à assistência e ao atendimento médico, odontológico especializado das crianças de zero a seis anos.

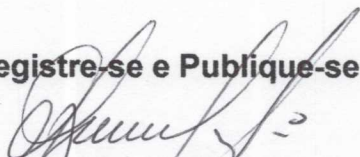
Parágrafo Único - As formas de parceria serão estabelecidas através de Decreto Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:



PUBLICADO